

Título : Goiás: A questão fundiária no século XIX

Autor : Maria do Amparo Albuquerque Aguiar

Categoria Profissional: Professor Adjunto

**Origem : Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia - Departamento de Ciências Sociais
Universidade Federal de Goiás**

**A/c : Centro de Pesquisas Econômicas / III Congresso de Brasileiro de História Econômica.
Rua Dr. Faivre, 405, Sala 311, 80060-140
Curitiba - PR**

ABSTRACT

The land occupation in Goiás, especially in the XIX century, was basically related to the expansionist boom of the Brazilian economy, after its engagement in the international market, through the coffee trade. The relative land scarcity in the Brazilian south-east, where the working population was mainly devoted to the major export product, stimulated the demand for land, in the interior, in order to supply the needs of the population involved in coffee production.

That settlers, established preferably, to the south/south-west, regions which were poorly occupied up to that time, finding large extensions of land available. This new wave of occupation added up to the existing nuclei of population involved in mining (XVIII century), who were also largely affected by the movement toward the interior. "The Lei de Terras" (Land Statute) of 1850 revealed the existence of the large properties in all territory of Goiás though more concentrated on the south/South-west. This situation lasted long for the whole second half of the XIX century and despite the governmental measures adopted to prevent great settlements they persisted the whole century, in a context of disputes of local forces, having different stances in relation to the established power.

Goiás: registros paroquiais de terras

O estudo do século XIX em Goiás, tendo como interesse central a questão da apropriação das terras, traz à tona um grande número de pontos a serem discutidos, uma vez que em torno das mesmas giravam todas as expectativas e preocupações, fossem de ordem econômica, social ou política. Ocupar

produtivamente o território demandava recursos materiais e humanos que não existiam em quantidade suficiente em nível local, numa época de fortalecimento da acumulação na região Sudeste.

Goiás, enquanto capitania e depois província, teve duas fases mais intensas de ocupação, sendo a primeira ligada à mineração e a segunda, durante o século XIX, à expansão da agropecuária, acentuando-se em torno da metade do século. Essas fases tiveram características distintas em vários aspectos, a começar pela própria importância atribuída à terra em cada uma delas. Assim é que, na mineração, a população foi atraída pelo ouro, sendo que aí a terra era secundária, só atraente enquanto possuidora de veios auríferos ou localizada nas suas imediações. Nessa fase, o apropriar-se de maiores ou menores quantidades de terra estava ligado ou à ambição do ouro ou ao poder que daí advinha, inclusive pela possibilidade dessa riqueza. Eram menos procuradas as terras destinadas às atividades agropecuárias, embora outras atividades de apoio à mineração também tivessem sido representadas. Durante e após a mineração houve, por parte dos governantes, a preocupação com a apropriação da terra, apesar de características diferentes. Assim é que, durante a mineração, havia o controle para que a apropriação não escapasse ao domínio das autoridades. Após a mineração, quando caiu a demanda, a preocupação esteve voltada para a manutenção das pessoas na terra, facilitando a regularização das propriedades. Mesmo assim, nas últimas décadas do século XVIII e início do XIX, houve uma queda das atividades, desinteressando-se a população pela posse da terra..

A segunda fase de ocupação aconteceu com a forte arrancada do Brasil, no comércio internacional, trazendo um novo sentido à propriedade da terra, visto que a produção exportável favorecia o crescimento do País e enriquecia as pessoas. Nessa época, a corrida à terra foi geral, e o seu escasseamento relativo nas áreas de maior concentração da produção, empurrou um contingente de pessoas à interiorização, em busca de maiores áreas disponíveis que viessem a se constituir em futuro promissor.

Essa segunda fase favoreceu a ocupação de áreas além daquelas de mineração e foi marcada por apropriações muito grandes, notadamente ao sul e a sudoeste, que se consolidaram como regiões onde as relações com o capitalismo do Sudeste propiciaram a posição de vanguarda na economia goiana.

Os registros paroquiais

O levantamento feito nos Registros Paroquiais fornece material suficiente para o esboço de um quadro da ocupação do território goiano na década de 1850, logo após a Lei de Terras. A declaração feita pelos proprietários que detinham terras a qualquer título, atendendo ao chamamento do Governo Imperial para que apresentassem suas propriedades perante o mesmo, deixou registradas as diversas situações não só no que se refere aos tamanhos das propriedades, como o tipo de apropriação das mesmas. Isso além de fornecer o quadro geral das regiões preferencial ou pretensamente ocupadas.

Além dos aspectos que envolvem a validade legal dos registros, há que considerar também que os mesmos foram feitos já em uma fase em que possuir terras era uma aspiração dos que tinham como perspectiva a acumulação. É perceptível que um grande número de pessoas declarou ser possuidora de extensões, impossíveis de serem ocupadas produtivamente, considerando-se, principalmente, a exiguidade dos recursos disponíveis para serem aplicados ou a pequena demanda a ser atendida. A essa altura, esboçou-se um perfil da ocupação do território goiano onde a grande propriedade se mostrou de forma mais contundente, difundida por toda a Província, embora de forma mais evidente nas áreas cuja ocupação foi fortemente incrementada nas primeiras décadas do Século XX.

Pelas informações existentes acerca das sesmarias, percebe-se o crescimento do interesse pela terra, de um período para o outro, e o aumento da área de ocupação do território. Entretanto, continuou a forma de apropriação anteriormente prevalecente que era a posse, bem como permaneceu a resistência à regularização das mesmas, não obstante os estímulos e tentativas de repressão por parte do governo. Consta-se pois que as correntes populacionais que ocuparam o território goiano, no século XIX foram direcionadas, principalmente, para regiões diferentes daquelas onde ocorreu a mineração. As propostas para a ocupação foram diferentes, isso também porque a inserção da Província ao Sudeste

realizava-se através da produção agropecuária e com o País desempenhando outro papel no mercado internacional.

Dessa forma, o espaço ocupado mais recentemente, notadamente ao sul/sudoeste se diferencia daquele ocupado anteriormente, sendo a principal razão para isso o intercâmbio mantido com o Minas Gerais e com o Sudeste do País, que acabou por configurar Goiás como território onde o processo de capitalização verificou-se, de forma descontínua e lenta, do sul para o norte.

Dos 44 livros de Registros Paroquiais que foram levantados, que correspondiam a 44 Paróquias, 13 não forneceram número considerado suficiente de informações sobre área (Paróquias onde em mais de 70% das declarações não constava tal dado), sendo portanto, excluídas do tratamento geral que considerou essa variável: Mossâmedes, Santa Cruz, Vila Bela do Paranaíba, Santa Rita do Paranaíba, Catalão, Formosa, Entre Rios, Pilar, São José do Tocantins, Carmo, Taguatinga, São Felix, São José do Duro.

Os resumos dos relatórios obtidos das informações coletadas constituem uma primeira aproximação da forma que, à época da Lei de Terras, a estrutura fundiária em Goiás assumia.

A partir dessas informações foi possível detectar que o maior número de declarações foi feita nas paróquias do sul, notadamente as mais próximas do território de Minas Gerais e São Paulo. Muitas dessas Paróquias haviam sido cortadas pelos caminhos que ligavam Goiás a São Paulo. Entretanto, essa mancha que caracterizava o maior número de declarações, mais forte ao sul, se mantém mais densa também nas áreas de mineração e nos caminhos que ligam os diversos centros auríferos entre si. As declarações feitas nos registros paroquiais indicam que as regiões de mineração tiveram sua ocupação consolidada.

Por menor que tenha sido a acumulação de capital verificada durante a mineração em Goiás, restou uma rede de cidades que, embora precariamente articuladas sob o aspecto econômico, estavam sob uma administração centralizada que procurava geri-las de acordo com a orientação da Metrópole que, em última instância, era transmitida pelos seus representantes locais. A atividade agropecuária que passou a ser estimulada, principalmente via facilidades para a aquisição de terras, encontra razões para ter suas raízes ainda no século XVIII.

As informações existentes nos registros paroquiais são indicadoras também de que, apesar da instituição das sesmarias ter sido abolida em 1822, ainda perdurava como referencia para o tamanho das áreas declaradas. A medida em torno de meia légua em quadra, que foi definida, via correspondência real, como padrão para a concessão de sesmarias em áreas auríferas de Goiás, teve alta frequência. de declarações, quando dos registros paroquiais, chegando a ser a moda do estrato no qual estava contida.

As declarações de áreas até 50 ha localizavam-se, predominantemente, nas proximidades dos centros urbanos onde houve ocorrência de ouro e dos mais populosos. Embora não sejam significativas no total das declarações feitas (3,41 %), o são para determinadas paróquias Ouro Fino, Santana, Anicuns, onde constituíram cerca de 50% das propriedades registradas, ocupando entretanto uma quantidade de área desprezível. Esse fato se reproduz até alcançar 1.000 ha. Assim é que, até 1.000 ha. foram 25,00% das declarações, embora a área ocupada pelas mesmas fosse de apenas 0,94%. Os 2,36% constituídos pelas grandes propriedades ocupavam 27,68% da área declarada. Os dois estratos mais altos que somavam 16,53% das declarações ocupavam 67,73% da mesma área. O maior número de declarantes estava no estrato de 1.000 a 5.000 ha. que totalizavam 50,00%, embora ocupasse 16,89% de área. Esse quadro geral mostra fundamentalmente que as propriedades abaixo de 1.000 ha., embora fossem significativas quanto ao número de declarantes, ocupavam uma quantidade irrisória de terra e que a metade dos que declararam possuir terra, indicaram com maior frequência que suas áreas eram de meia légua em quadra, além dos dois estratos mais altos concentrarem sempre mais da metade da área declarada.

Vale salientar também o fato de que nas paróquias onde predominavam as declarações de pequenas áreas, as mesmas eram provenientes de posse ou de outros tipos de apropriação (cessão, comodato, empréstimo, aluguel, etc.). Ao que tudo indica se constituíam de parcelas de sesmarias subdivididas.

A análise dos números mostra também outros aspectos interessantes como a grande distância entre os pontos de máximo e de mínimo, principalmente nos estratos mais altos. A moda, no estrato mais alto, coincide com o ponto mínimo, aproximando-a do limite inferior do intervalo. Isso acontece também em outros estratos. Assim, apesar dos estratos serem amplos, a maior frequência está próxima da menor área declarada no estrato.

A análise das informações, por paróquia, indica que as regiões sul e sudoeste concentravam as maiores áreas. É interessante notar que essa última região, onde se encontravam as maiores áreas, teve sua ocupação mais efetiva após o período da mineração, até mesmo em razão de não ser território aurífero. Foi uma região incorporada na fase em que a interiorização se dava de maneira a que a apropriação da terra fosse significativa pela produção e/ou pela expectativa do lucro que daí viesse. É uma etapa mais complexa que a anterior, de exploração do ouro, na qual a propriedade da terra em si não ocupa o primeiro plano, e quando as relações de trabalho, definidas pelo escravismo, já estão sendo questionadas.

A nova leva de ocupação contava com as restrições ao regime escravista, sendo o assalariamento cogitado como importante para a produção. A propriedade também ganhava importância pela sua significação em termos do volume de produção que viabilizaria, pela possibilidade de, através da mesma, realizar-se um processo de capitalização. As vinculações com o mercantilismo estavam diluídas e o mais novo compromisso era com o liberalismo sob o qual havia a perspectiva de engajamento no mercado internacional.

Assim, os que migravam, notadamente para o sudoeste goiano, nessa época, traziam essas concepções, vigentes no Sul e Sudeste do Brasil. O engajamento do Sudeste como região produtora de café contribuiu para que o processo de ocupação em Goiás a partir das primeiras décadas do século XIX seguisse o mesmo modelo, no que se refere a apropriação da terra. Os vazios existentes foram privatizados, notadamente os mais próximos das áreas produtoras de café bem como as demais que não participaram da mineração.

Também por ter sido ocupada em momento de euforia, as áreas das propriedades eram grandes. A expectativa em torno do que poderia ser o comércio mundial, mais o sentido do progresso, do enriquecimento, juntamente com a vontade governamental de ampliar o povoamento e a conquista do interior, dirigia o interesse geral para a terra, única alternativa de recurso abundante que existia. Foi um processo desde então discriminatório, uma vez que as grandes áreas, fosse por compra, por posse ou por uma mistura de formas, colocou em situações discrepantes aqueles que vieram com condições mínimas de fixação e de desenvolvimento de uma atividade produtiva e os que eram destituídos dessas condições. Disso dependeu basicamente a fixação e capitalização dos proprietários de grandes áreas, ou o engrossamento daquela parcela que continuou sua busca em direção a Amazônia.

Toda essa estruturação social tinha como grande patrocinadora a terra que, naquele momento, representava um conjunto de possibilidades futuras e que poderia ser apropriada de acordo com as possibilidades de cada um. Claro está que levavam vantagem aqueles que já tivessem respaldo anterior, embora houvesse brechas para a ascensão de alguns menos privilegiados até então.

As grandes áreas (acima de 50.000 ha ou de aproximadamente 12 léguas quadradas) apareceram também ao norte de Goiás, embora em escala menor do que ao sul. Isso é significativo uma vez que reforça a idéia de que, no período que antecedeu a Lei de Terras, a maior força de ocupação veio a partir das áreas produtoras de café. Entretanto foi um processo que repercutiu em todo o território, embora os efeitos se diluíssem, à medida que se afastava do centro mais dinâmico. Os estímulos recebidos pelo sul, através da maior integração com as regiões produtoras de café, tendiam a adiantar seu processo de capitalização com relação ao norte, cuja ocupação esteve mais ligada à interiorização de populações nordestinas.¹

Portanto, a apropriação do território através de grandes áreas, não foi suficiente para que a região tivesse as mesmas possibilidades que o sul, de uma maior participação dos mercados que se abriam, depreendendo-se daí não ter sido essa condição suficiente para a pronta integração ao processo

¹ Ver Celso Furtado, Op. Cit.

que se desencadeava. Foi necessário, além da grande propriedade, também uma demanda a ser atendida, bem como um maior contato com as forças inovadoras, cuja maior representação estava no entorno da corte.

Dessa forma, à época da Lei de Terras, a ocupação do território goiano não era homogênea (tabela 1), até mesmo porque o processo se desenvolveu em tempos diversos, segundo contextos diferenciados. Embora as declarações feitas nos Registros Paroquiais guardem uma certa proximidade no que se refere a determinados tamanhos das áreas, não significa ausência de diferenças substanciais internas, entre as regiões, e no relacionamento dessas partes com o todo do Brasil.

TABELA - 1								
NÚMERO E ÁREA DAS DECLARAÇÕES								
REGISTROS PAROQUIAIS - DÉCADA DE 1850								
Paróquias		Declarações		Decl. Zero		Área (ha)		
Liv	Descrições	Nº	%	Nº	%	Total	Média	%
18	SANTA RITA DO PARANAIBA	78	1	78	100	0	0	0
22	ENTRE RIOS	253	3,3	253	100	0	0	0
19	CATALÃO	707	9,2	701	99,2	26.145	4.357,43	0,1
4	MOSSAMEDES	57	0,7	52	91,2	28.926	5.785,29	0,11
21	FORMOSA	213	2,8	205	96,2	33.215	4.151,81	0,12
16	SANTA CRUZ	407	5,3	404	99,3	35.337	11.779,0	0,13
7	ANICUNS	76	1	30	39,5	45.138	981,25	0,17
1	SANTANA DE GOIÁS	74	1	29	39,2	52.872	1.174,93	0,2
44	SÃO JOSÉ DO DURO	52	0,7	44	84,6	56.629	7.078,63	0,21
28	VILA SÃO JOSÉ DO TOCANTINS	127	1,7	110	86,6	57.990	3.411,18	0,22
43	SÃO FELIX (CAVALCANTE)	70	0,9	55	78,6	60.984	4.065,60	0,23
17	N.S. CARMO V. B. PARANAHIBA	235	3,1	229	97,4	82.764	13.794,0	0,31
37	TRAHIRAS	105	1,4	90	85,7	112.715	7.514,30	0,42

24	CRIXAS	45	0,6	27	60	118.157	6.564,25	0,44
3	N.S. ROSARIO - ARRAIAL BARRA	45	0,6	13	28,9	129.864	4.058,24	0,49
23	N. S. D'ABADIA DO POUSO ALTO	75	1	52	69,3	181.046	7.871,58	0,68
39	VILA DE SÃO DOMINGOS	169	2,2	110	65,1	225.969	3.829,97	0,85
42	SÃO MIGUEL E ALMAS	44	0,6	12	27,3	255.371	7.980,33	0,96
2	OURO FINO	121	1,6	33	27,3	271.884	3.089,59	1,02
41	TAGUATINGA	230	3	171	74,3	273.339	4.632,87	1,03
32	PORTO IMPERIAL	54	0,7	17	31,5	304.920	8.241,08	1,14
6	SANTA RITA DE ANTAS	80	1	7	8,8	312.883	4.286,07	1,17
38	CARMO	61	0,8	3	4,9	315.539	5.440,32	1,18
29	SANTA ROSA	182	2,4	69	37,9	319.410	2.826,64	1,2
26	AMARO LEITE	34	0,4	17	50	328.878	19.345,76	1,23
5	N.S. ABADIA DO CURRALINHO	225	2,9	68	30,2	348.208	2.217,88	1,31
31	CONCEIÇÃO DO NORTE	193	2,5	133	68,9	355.052	5.917,54	1,33
36	CHAPÉU	88	1,1	18	20,5	396.124	5.658,91	1,49
25	PILAR	140	1,8	106	75,7	429.883	12.643,63	1,61
9	MEIA PONTE	238	3,1	109	45,8	537.649	4.167,82	2,02
8	N.S. PENHA - VILA DE JARAGUÁ	254	3,3	27	10,6	570.952	2.515,21	2,14
10	N.S. DO CORUMBÁ	291	3,8	35	12	706.236	2.758,74	2,65
35	FLORES	379	4,9	143	37,7	751.410	3.183,94	2,82
34	CAVALCANTE	248	3,2	116	46,8	772.806	5.854,59	2,9
15	N.S. DO BONFIM	431	5,6	241	55,9	831.803	4.377,91	3,12
27	PALMA	166	2,2	27	16,3	949.608	6.831,71	3,57
33	ARRAIAS	255	3,3	47	18,4	1.007.053	4.841,60	3,78
11	RIO CLARO	59	0,8	15	25,4	1.305.506	29.670,60	4,9
30	NATIVIDADE	165	2,1	28	17	1.364.652	9.960,97	5,12
12	DIVINO E.S. TORRES RIO BONITO	63	0,8	2	3,2	1.840.804	30.177,11	6,91
20	SANTA LUZIA	344	4,5	41	11,9	2.461.480	8.123,70	9,24
14	N.S. CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	207	2,7	47	22,7	2.761.585	17.259,90	10,37
40	BELA VISTA DO TOCANTINS	247	3,2	42	17	2.770.416	13.514,22	10,42
13	RIO VERDE	98	1,3	23	23,5	2.840.384	37.871,79	10,67
	T O T A L	7685	100	4079	53,1	26.631.586		100
Os números das paróquias correspondem aos livros de registros								
Fonte: Registros paroquiais - Procuradoria Geral do Estado de Goiás.								

TABELA - 2																
ÁREAS DAS DECLARAÇÕES POR ESTRATOS (ha)																
Paroquia	0 a 50		50 a 100		100 a 500		500 a 1000		1000a 5000		5000a 10000		10000a 50000		50000a 99999	
	Qt d	%	Qt d	%	Qt d	%	Qt d	%	Qt d	%	Qt d	%	Qt d	%	Qt d	%
SANTANA DE GOIAS	23	0,64	1	0,03	0	0	11	0,31	7	0,19	2	0,06	1	0,03	0	0
OURO FINO	43	1,19	0	0	0	0	4	0,11	30	0,83	4	0,11	7	0,19	0	0
N.S. ROSARIO - ARRAIAL BARRA	2	0,06	0	0	1	0,03	0	0	21	0,58	4	0,11	4	0,11	0	0
MOSSAMEDES	0	0	1	0,03	2	0,06	0	0	0	0	1	0,03	1	0,03	0	0
N.S. ABADIA DO CURRALINHO	1	0,03	0	0	10	0,28	26	0,72	10	3	7	0,19	5	0,14	0	0
SANTA RITA DE ANTAS	0	0	1	0,03	15	0,42	16	0,44	17	0,47	18	0,5	6	0,17	0	0
ANICUNS	20	0,55	2	0,06	5	0,14	11	0,31	6	0,17	1	0,03	1	0,03	0	0
N.S. DA PENHA - VILA DE JARAGUA	10	0,28	6	0,17	50	1,39	39	1,08	10	2,86	7	0,19	12	0,33	0	0
MEIA PONTE	2	0,06	0	0	15	0,42	13	0,36	76	2,11	16	0,44	5	0,14	2	0,06
N.S. DO CORUMBA	0	0	6	0,17	40	1,11	49	1,36	12	3,55	27	0,75	5	0,14	1	0,03
RIO CLARO	0	0	1	0,03	3	0,08	2	0,06	9	0,25	5	0,14	18	0,5	6	0,17
DIVINO E.S. DAS TORRES DO RIO BONITO	0	0	0	0	1	0,03	0	0	9	0,25	11	0,31	26	0,72	14	0,39
RIO VERDE	0	0	0	0	0	0	1	0,03	10	0,28	13	0,36	32	0,89	19	0,53
N.S. DA CONCEICAO DE CAMPINAS	0	0	0	0	1	0,03	4	0,11	39	1,08	38	1,05	67	1,86	11	0,31
N.S. DO BONFIM	2	0,06	2	0,06	24	0,67	27	0,75	99	2,75	20	0,55	15	0,42	1	0,03
SANTA CRUZ	1	0,03	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,03	1	0,03	0	0
N.S. CARMO DA V. BELA DO PARANAHIBA	0	0	0	0	0	0	1	0,03	1	0,03	0	0	4	0,11	0	0
SANTA RITA DO PARANAIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CATALAO	5	0,14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,03	0	0
SANTA LUZIA	0	0	2	0,06	23	0,64	21	0,58	15	4,19	50	1,39	48	1,33	8	0,22
FORMOSA	0	0	0	0	0	0	1	0,03	5	0,14	2	0,06	0	0	0	0

								3								
ENTRE RIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
N. S. D'ABADIA DO POUSO ALTO	0	0	0	0	1	0,03	1	0,03	10	0,28	1	0,03	10	0,28	0	0
CRIXAS	0	0	0	0	0	0	1	0,03	11	0,31	2	0,06	4	0,11	0	0
PILAR	1	0,03	0	0	0	0	0	0	20	0,55	3	0,08	8	0,22	2	0,06
AMARO LEITE	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,17	2	0,06	7	0,19	2	0,06
PALMA	0	0	0	0	0	0	1	0,03	84	2,33	34	0,94	19	0,53	1	0,03
VILA SAO JOSE DO TOCANTINS	1	0,03	0	0	0	0	2	0,06	12	0,33	0	0	2	0,06	0	0
SANTA ROSA	1	0,03	0	0	0	0	12	0,33	84	2,33	13	0,36	3	0,08	0	0
NATIVIDADE	0	0	0	0	7	0,19	7	0,19	67	1,86	26	0,72	24	0,67	6	0,17
CONCEICAO DO NORTE	0	0	0	0	1	0,03	5	0,14	41	1,14	7	0,19	6	0,17	0	0
PORTO IMPERIAL	0	0	0	0	0	0	1	0,03	18	0,5	10	0,28	8	0,22	0	0
ARRAIAS	0	0	0	0	0	0	5	0,14	14	3,99	33	0,92	26	0,72	0	0
CAVALCANTE	0	0	0	0	6	0,17	7	0,19	81	2,25	14	0,39	24	0,67	0	0
FLORES	4	0,11	0	0	0	0	44	1,22	14	3,99	32	0,89	12	0,33	0	0
CHAPEU	0	0	0	0	0	0	6	0,17	42	1,16	14	0,39	8	0,22	0	0
TRAHIRAS	2	0,06	0	0	0	0	1	0,03	7	0,19	2	0,06	3	0,08	0	0
CARMO	1	0,03	0	0	2	0,06	6	0,17	32	0,89	11	0,31	6	0,17	0	0
VILA DE SAO DOMINGOS	1	0,03	0	0	0	0	1	0,03	45	1,25	10	0,28	2	0,06	0	0
BELA VISTA DO TOCANTINS	0	0	0	0	1	0,03	12	0,33	62	1,72	55	1,53	64	1,77	11	0,31
TAGUATINGA	2	0,06	0	0	0	0	0	0	38	1,05	12	0,33	7	0,19	0	0
SAO MIGUEL E ALMAS	0	0	0	0	0	0	1	0,03	23	0,64	2	0,06	5	0,14	1	0,03
SAO FELIX (CAVALCANTE)	0	0	0	0	0	0	1	0,03	11	0,31	1	0,03	2	0,06	0	0
SAO JOSE DO DURO	1	0,03	0	0	0	0	0	0	2	0,06	3	0,08	2	0,06	0	0
Total 3606	123	3,41	22	0,61	208	5,77	340	9,43	1803	50	514	14,25	511	14,17	85	2,36

Fonte: Registros Paroquiais - Procuradoria Geral do Estado de Goiás

TABELA - 3
TIPO DE APROPRIAÇÃO DAS TERRAS

Paroquia	Poss e	(%)	Hera	(%)	Doa ç	(%)	Com p	(%)	Outr	(%)
Santana De Goiás	61	82,43	5	6,76	2	2,7	4	5,41	2	2,7
Ouro Fino	12	9,92	4	3,31	2	1,65	6	4,96	97	80,17
N.S. Rosário - Arraial Barra	6	13,33	4	8,89	4	8,89	7	15,56	24	53,33
Mossâmedes	11	19,3	6	10,53	1	1,75	8	14,04	31	54,39
N.S. Abadia Do Curralinho	140	62,22	17	7,56	4	1,78	43	19,11	21	9,33
Santa Rita De Antas	40	50	5	6,25	3	3,75	3	3,75	29	36,25
Anicuns	3	3,95	2	2,63	1	1,32	9	11,84	61	80,26
N.S. Da Penha - Vila De Jaraguá	22	8,66	4	1,57	0	0	68	26,77	160	62,99
Meia Ponte	225	94,54	0	0	0	0	4	1,68	9	3,78
N.S. Do Corumbá	6	2,06	86	29,55	8	2,75	157	53,95	34	11,68
Rio Claro	37	62,71	2	3,39	2	3,39	15	25,42	3	5,08
Divino E.S. Das Torres R. Bonito	13	20,63	1	1,59	5	7,94	33	52,38	11	17,46
Rio Verde	8	8,16	6	6,12	4	4,08	65	66,33	15	15,31
N.S. Da Conceição De Campinas	11	5,31	77	37,2	6	2,9	99	47,83	14	6,76
N.S. Do Bonfim	1	0,23	163	37,82	11	2,55	231	53,6	25	5,8
Santa Cruz	4	0,98	166	40,79	9	2,21	160	39,31	68	16,71
N.S. Carmo Da V. B. Paranaíba	5	2,13	98	41,7	6	2,55	82	34,89	44	18,72
Santa Rita Do Paranaíba	4	5,13	31	39,74	0	0	36	46,15	7	8,97
Catalão	12	1,7	240	33,95	6	0,85	336	47,52	113	15,98
Santa Luzia	42	12,21	92	26,74	18	5,23	153	44,48	39	11,34
Formosa	0	0	98	46,01	12	5,63	91	42,72	12	5,63
Entre Rios	0	0	96	37,94	0	0	105	41,5	52	20,55
N. S. D'abadia Do Pouso	1	1,33	29	38,67	3	4	33	44	9	12

Alto										
Crixas	4	8,89	8	17,78	0	0	2	4,44	31	68,89
Pilar	9	6,43	59	42,14	8	5,71	41	29,29	23	16,43
Amaro Leite	2	5,88	11	32,35	0	0	15	44,12	6	17,65
Palma	4	2,41	25	15,06	13	7,83	77	46,39	47	28,31
Vila São José Do Tocantins	0	0	26	20,47	6	4,72	23	18,11	72	56,69
Santa Rosa	0	0	33	18,13	6	3,3	104	57,14	39	21,43
Natividade	20	12,12	41	24,85	4	2,42	60	36,36	40	24,24
Conceição Do Norte	2	1,04	31	16,06	7	3,63	81	41,97	72	37,31
Porto Imperial	14	25,93	7	12,96	0	0	4	7,41	29	53,7
Arraias	3	1,18	10	3,92	2	0,78	5	1,96	235	92,16
Cavalcante	18	7,26	54	21,77	7	2,82	96	38,71	73	29,44
Flores	0	0	125	32,98	15	3,96	151	39,84	88	23,22
Chapéu	1	1,14	7	7,95	1	1,14	0	0	79	89,77
Trahiras	3	2,86	37	35,24	14	13,33	35	33,33	16	15,24
Carmo	22	36,07	6	9,84	1	1,64	11	18,03	21	34,43
Vila De São Domingos	3	1,78	46	27,22	5	2,96	29	17,16	86	50,89
Bela Vista Do Tocantins	74	29,96	49	19,84	4	1,62	53	21,46	67	27,13
Taguatinga	0	0	38	16,52	3	1,3	111	48,26	78	33,91
São Miguel E Almas	0	0	0	0	0	0	2	4,55	42	95,45
São Félix (Cavalcante)	0	0	48	68,57	1	1,43	10	14,29	11	15,71
São José Do Duro	0	0	1	1,92	1	1,92	9	17,31	41	78,85
Total	843	10,97	1894	24,65	205	2,67	2667	34,7	2076	27,01

Fonte: Registros Paroquiais - Procuradoria Geral do Estado de Goiás

Outro aspecto analisado, a partir do levantamento feito nos Registros Paroquiais, foi o referente ao tipo da apropriação realizada. O levantamento das informações considerou cinco tipos de apropriação, cobrindo, sob esse aspecto, o universo das declarações. Foram declaradas as apropriações por **posse, herança, doação, compra e outros**. Os quatro primeiros, além de despertarem maior interesse para a pesquisa, apareciam com maior frequência nas declarações. Os demais tipos, como cessão, empréstimo, aluguel, etc., foram agregados sob a denominação “outros”.

Segundo o relatório geral, já havia um grande movimento de compra de terras, uma vez que, 34,70% dos declarantes disseram ter obtido suas terras através de compra. Os que estão inseridos na categoria “outros”, se tomados isoladamente, não chegam a ser significativos, mas quando agregados, assumem o segundo lugar com 27,01%. As heranças eram 24,65%, as posses 10,97% e as doações 2,67%.

A situação fundiária na virada do século XIX

Levantamento feito no Arquivo Público de Goiás, referente ao período 1890/1910, na documentação de lançamentos de dívidas de imposto territorial demonstra que houve mudanças no que foi constatado a partir do levantamento dos registros paroquiais da década de 50 do século passado.

Foram pesquisados os lançamentos de dívidas de impostos territoriais naquele período. Informações referentes a 22 municípios e vilas foram encontradas, sendo que, até 1910, já havia 34 municípios (Mapa 10). Desse levantamento, resultaram 5.315 informações sobre as propriedades, no que se refere a local, nome do proprietário, nome da propriedade e área da mesma.

Apesar do número de informações ser maior do que o trabalhado nos registros paroquiais (3.580 informações de área), a área total encontrada nessa fase é menor, ou seja, 12.752.430,80 ha, enquanto as declarações feitas, nos anos 50 do século XIX, somavam 27.328.544,50 ha. As informações mais recentes representam, portanto, 46,7% das anteriores, em termos de área declarada.

Para esse fato podem existir muitas explicações, sendo que a principal é a menor abrangências das informações obtidas com o lançamento de dívidas de impostos, ou seja, essas informações cobrem uma área menor do que a dos registros paroquiais. Ademais disso, há que considerar outras variáveis na análise comparativa entre os dois conjuntos de informações:

a) as declarações feitas nos anos de 1850 foram feitas mediante promessa de regularização das posses. A tendência pode ter sido a de declarar grandes áreas para que fossem regularizadas. Já as declarações que motivaram os lançamentos de dívidas de impostos carregavam tendência diversa, pois, nesse caso, serviam de base para a cobrança de imposto, o que significava ônus para o declarante;

b) as listagens, nas quais foi feito o levantamento para o final do século, eram dos devedores de impostos, ficando fora os que estavam em dia com esse compromisso.

Mudanças ocorridas no período

Os números analisados delineiam um quadro onde, por um lado proprietários mantiveram ou até ampliaram suas terras; por outro, muitos não conseguiram permanecer na mesma situação. As hipóteses que podem ser levantadas são as mais diversas — e vão desde a possibilidade de parcelamento para investirem na produção, como de abandono e apropriação por outros ou, ainda, o parcelamento como decorrência do crescimento das famílias. Pode-se considerar um possível avanço na percepção de uma parcela dos proprietários, na medida em que possam ter passado a dimensionar suas terras de acordo com suas possibilidades de tratá-las. Isso indicaria uma melhor entendimento da vinculação entre terra e produção. Entretanto, isso não veio a se constituir propriamente em uma desconcentração da propriedade.

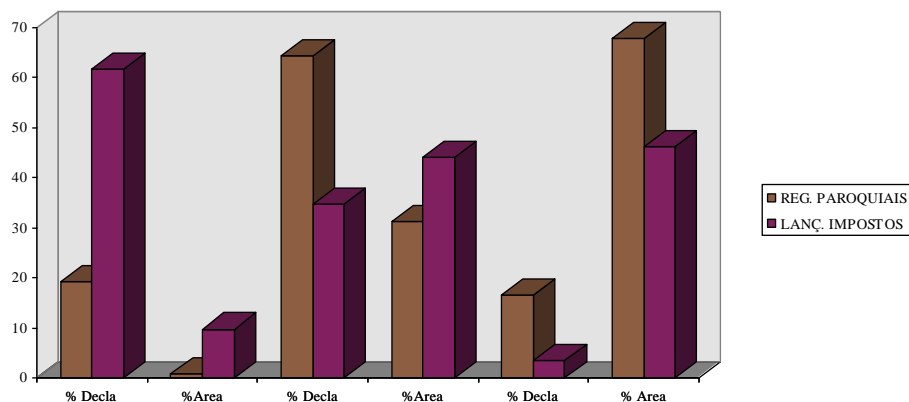
PERÍODOS	0 à 1000 ha		1000 à 10.000 ha		10.000 à 999.999 ha	
	% Decla	% Área	% Decla	% Área	% Decla	% Area
1850 e 1890/1910	19,22	0,94	64,25	31,34	16,53	67,73
REG. PAROQUIAIS	19,22	0,94	64,25	31,34	16,53	67,73
LANÇ. IMPOSTOS	61,74	9,83	34,69	44,07	3,58	46,09

Fontes: Registros paroquiais - Procuradoria de Justiça do Estado de Goiás.

Lançamentos de dívidas de imposto territorial - Arquivo do Estado de Goiás.

GRÁFICO 1

PROPRIEDADES E ÁREAS OCUPADAS - PARÓQUIAS EMUNICÍPIOS



O cálculo do índice de Gini, para os resultados da apuração dos registros paroquiais e do levantamento das dívidas de imposto territorial, confirma a concentração de um período para o outro. Considerando-se as informações gerais disponíveis, de todas as paróquias e de todos os municípios, os índices encontrados são 0,685 e 0,743, respectivamente. O fato de as informações referentes aos registros paroquiais permitirem uma análise por regiões, possibilitaram também um cálculo do índice por essas regiões que foram: 0,651 para o norte, 0,579 para a área de mineração e 0,725 para o sul. Esses resultados reafirmam a tendência detectada para o sul como de maior concentração e a área de mineração como a mais desconcentrada. Vale ainda salientar a proximidade dos números referentes ao sul, na época da Lei de Terras e o geral encontrado para o final do século. No entanto, o mais curioso é o fato de que no estudo sobre a concentração de terras no Brasil, realizado por Rodolfo Hoffmann, utilizando o Censo de 1980, o índice de Gini para Goiás foi 0,755. Portanto, muito próximo daquele apurado para o final do século XIX.² Segundo o mesmo estudo, esse último número é mais baixo que o do Centro-Oeste (0,845) e praticamente igual ao do Sul (0,745), o que coloca uma série de interrogações quanto às grandes propriedades em Goiás. Considerando-se o índice de Gini encontrado para o levantamento dos lançamentos de dívidas de imposto territorial (1890-1910), tão próximo daquele encontrado para 1980 — já estaria consolidada a estrutura fundiária desde aquela época? As mudanças ocorridas durante a ocupação no século XX, mantiveram aquelas mesmas bases? Outro ponto curioso é a constatação, através do índice de Gini (tabela 5), de que Goiás, no último levantamento (dívidas de imposto territorial) mostrou concentração menor do que as encontradas atualmente (1980) no Pará (0,843), Maranhão (0,926), Mato Grosso (0,922) e até mesmo do Rio de Janeiro (0,805).³ Por esses números, a ocupação de Goiás não se verificou com a concentração de terras no nível do que hoje se constata em outras

	Geral	Norte	Sul	Mineração
Registros paroquiais	0,685	0,579	0,725	0,651
Levantamento de dívidas de imposto territorial	0,743	-	-	-

localidades brasileiras. Mas convém salientar que quando são agregados por famílias, os dados mostram uma face que necessita de estudos específicos, para uma melhor avaliação.

²HOFFMANN, Rodolfo. Distribuição da renda e pobreza na agricultura brasileira. Org. DELGADO, Guilherme Costa et alli. *Agricultura e políticas públicas*. Brasília: Ipea, série Ipea 127, 1990, p. 44

³ Idem, ibidem, p.44